



Altera a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.493, de 06 de dezembro de 2023, que aprova as regras do projeto de caráter provisório de financiamento para o enfrentamento das Arboviroses (Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela) no âmbito do Estado de Minas Gerais.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Portaria de Consolidação nº 6, de 3 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do SUS;
- a Resolução CNS nº 588, de 12 de julho de 2018, que institui a Política Nacional de Vigilância em Saúde (PNVS);
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.493, de 06 de dezembro de 2023, que aprova as regras do projeto de caráter provisório de financiamento para o enfrentamento das Arboviroses (Dengue, Zika,



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Chikungunya e Febre Amarela) no âmbito do Estado de Minas Gerais;

- a necessidade de alteração do cronograma para viabilizar a adesão dos municípios e, assim, fortalecer a vigilância, prevenção e controle das arboviroses durante os períodos sazonais das doenças, bem como qualificar e reestruturar os municípios no âmbito do Sistema Único Saúde (SUS) durante o período epidêmico;
- o Ofício nº 033/2024, de 23 de fevereiro de 2024, do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS/MG; e
- a aprovação Ad Referendum da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 50 da Deliberação CIBSUS/MG nº 3.030, de 13 de novembro de 2019, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais (CIB-SUS/MG), das Comissões Intergestores Bipartite Macrorregionais (CIB Macro) e das Comissões Intergestores Bipartite Microrregionais (CIB Micro) do Estado de Minas Gerais

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovada a alteração da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.493, de 06 de dezembro de 2023, que aprova as regras do projeto de caráter provisório de financiamento para o enfrentamento das Arboviroses (Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela) no âmbito do Estado de Minas Gerais, nos termos Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 23 de fevereiro de 2024.

**FABIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.602, 23 DE FEVEREIRO DE
2024 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).**



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.356 , 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

Altera o cronograma da Resolução SES/MG nº 9.201, de 06 de dezembro de 2023, que define as regras de financiamento do projeto de caráter provisório para o enfrentamento das Arboviroses (Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela) no âmbito do Estado de Minas Gerais, instituído pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.493, de 06 de dezembro de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 43, da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023 e, considerando:

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº , de 4.602 de fevereiro de 2024, que altera a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.493, de 06 de dezembro de 2023, que aprova as regras do projeto de caráter provisório de financiamento para o enfrentamento das Arboviroses (Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela) no âmbito do Estado de Minas Gerais.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Art. 4º da Resolução SES/MG nº 9.201, de 06 de dezembro de 2023, que define as regras de financiamento do projeto de caráter provisório para o enfrentamento das Arboviroses (Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela) no âmbito do Estado de Minas Gerais, instituído pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.493, de 06 de dezembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - Para fazer jus aos valores dispostos nesta Resolução, os beneficiários deverão assinar o instrumento de repasse Termo de Compromisso, nos termos do Decreto Estadual nº 48.600/2023, em sistema eletrônico disponibilizado pela SES/MG, até o dia 28/03/2024.”(nr)

Parágrafo único - A alteração dos prazos previstos no cronograma justifica-se pela necessidade de oportunizar a assinatura do Termo de Compromisso em prazo estabelecido pela política.

Art. 2º - Alterar o Anexo II da Resolução SES/MG nº 9.201, de 06 de dezembro de 2023, que define as regras de financiamento do projeto de caráter provisório para o enfrentamento



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

das Arboviroses (Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela) no âmbito do Estado de Minas Gerais, instituído pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.493, de 06 de dezembro de 2023, que passa a vigorar de acordo com o Anexo Único desta Resolução.

Parágrafo único - A alteração dos prazos previstos no cronograma justifica-se pela necessidade de oportunizar a assinatura do Termo de Compromisso em prazo estabelecido pela política.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 23 de fevereiro de 2024.

FABIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.356 , 23 DE FEVEREIRO DE 2024
(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).



ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.356, 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

“ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.201, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

CRONOGRAMA E DEMAIS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ETAPA/ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO
Assinatura dos Termos de Compromisso	Beneficiário	-	28/03/2024
Repasse do recurso – 1ª parcela	SES/MG	-	12/04/2024
Período de monitoramento	SES/MG	03/06/2024	14/06/2024
Validação de indicador no SIGRES	Beneficiário	17/06/2024	28/06/2026
Repasse do recurso – 2ª parcela	SES/MG	-	31/07/2024
Fim da Vigência da Resolução	31/12/2025		

“(nr)